



IMP
Fm. 206
Rub. 905

Autores: Deps. Agápio Boeira e
Walderson Coelho

D.O. 22/11/1963

Estado de Mato Grosso

L E I N º 1 945, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963 .

Cria o município de Pôrto dos Gaúchos
desmembrado do de Diamantino .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o município de Pôrto -
dos Gaúchos, desmembrados do de Diamantino .

Artigo 2º - Os limites do município de Pôrto -
dos Gaúchos são os seguintes : Partindo da fôz do rio Arinos -
com o Ribeirão Souza de Azevedo, segue por êste acima até sua
mais alta cabeceira; daí à Serra Caiabi, prosseguindo pela re
ferida Serra até os limites do município de Aripuanã, daí se
gue por êsses limites até o Rio Arinos; daí, por êste acima -
até a fôz do Ribeirão Souza Azevedo, ponto de partida.

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º - O município de Pôrto dos Gaúchos te
rá sua Câmara Municipal composto de cinco vereadores, até dis
posição em contrário .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr no dia 1º
de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República .

Walderson Coelho
Walderson Coelho N. L.